

TR - TERMO DE REFERÊNCIA 51/2026

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Aquisição de conjuntos novos de motobombas submersas da marca Leão, fornecimento de peças genuínas de reposição e prestação de serviços especializados de reforma, manutenção preventiva e corretiva em motobombas submersas instaladas em poços tubulares profundos, a serem executados por empresa autorizada pelo fabricante, com julgamento pelo critério de maior desconto percentual incidente sobre a tabela/catálogo oficial do fabricante, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade operacional do sistema de captação subterrânea de água do SAAE de Formiga.

LOTE 1					
Item	Código	Descrição	UN	Valor máximo estimado para o lote 1	Percentual mínimo de desconto
1	10106837-1	Conjuntos novos de motobombas Leão (motobombas novas contidas no Catálogo de Preços do fabricante). *GENUÍNOS*	CJ	R\$115.000,00	10%
LOTE 2					
Item	Código	Descrição	UN	Valor máximo estimado	Percentual mínimo de desconto
1	10700296-1	Peças *GENUÍNAS* para reforma de motobombas Leão (motobombas submersas de poço artesiano) Catálogo. Tabela 2025.	PC	R\$90.000,00	10,5%
2	20400061-1	Mão de obra *ESPECIALIZADA E AUTORIZADA* para reforma em Motobombas Leão (motobombas submersas de poço artesiano) Tabela 2017.	SV	R\$30.000,00	10,5%
Valor máximo estimado para o lote 2				R\$120.000,00	

Total do valor máximo estimado para esta contratação:

R\$235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

Por se tratar de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA / CATÁLOGO POR LOTE o desconto é linear – ou seja, o mesmo índice de desconto percentual, para todos os itens de cada lote; e portanto, TODOS OS ITENS DA PROPOSTA apresentada por cada licitante tem que estar acima do percentual mínimo cotado por esta Autarquia.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação por lotes foi adotada em razão da natureza do objeto e da existência de relação técnica, funcional e operacional entre os itens que compõem cada lote, os quais se destinam à manutenção e à reposição de componentes de motobombas submersas da marca Leão, instaladas nos poços tubulares profundos do sistema de abastecimento de água do SAAE de Formiga.

Os itens agrupados em cada lote possuem características complementares e são normalmente fornecidos e utilizados de forma integrada, abrangendo conjuntos novos de motobombas, peças genuínas de reposição e serviços especializados de reforma e manutenção. A contratação conjunta desses itens proporciona maior compatibilidade entre os componentes, preserva as especificações originais do fabricante e reduz o risco de incompatibilidades técnicas que possam comprometer o desempenho, a confiabilidade e a vida útil dos equipamentos.

A formação dos lotes também favorece a gestão contratual, permitindo que a Administração mantenha um único responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços relacionados a cada grupo de itens. Isso facilita o acompanhamento da execução, o controle das garantias, a apuração de responsabilidades em caso de falhas, a padronização dos procedimentos de manutenção e a redução do tempo de resposta às demandas operacionais.

Sob o aspecto econômico, a adjudicação por lotes possibilita maior eficiência na formação dos preços, especialmente porque o critério de julgamento será o maior desconto percentual sobre a tabela/catálogo oficial do fabricante. O agrupamento de itens tecnicamente correlatos gera ganho de escala, reduz custos operacionais para os licitantes e estimula a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração, sem restringir indevidamente a competitividade.

Ressalta-se que a divisão em lotes foi estruturada exclusivamente com base em critérios técnicos e de afinidade entre os itens, não consistindo em agrupamento artificial ou desarrazoado. Ao contrário, visa assegurar a adequada execução contratual, a eficiência operacional, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a adjudicação por lotes é a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência na execução do objeto, simplificação da gestão contratual, redução dos riscos operacionais e maior vantajosidade para o SAAE de Formiga.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Setor de Água do SAAE de Formiga, garantindo a continuidade da operação dos poços tubulares profundos que integram o sistema de abastecimento público de água do Município. As motobombas submersas instaladas nesses poços constituem equipamentos essenciais para a captação e o bombeamento de água, operando continuamente e estando sujeitas ao desgaste natural de seus componentes, bem como à ocorrência de falhas mecânicas, elétricas e

	hidráulicas que demandam substituição de equipamentos, reposição de peças e execução de serviços especializados de reforma e manutenção. A contratação visa assegurar condições para o atendimento ágil das demandas operacionais, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos poços e evitando interrupções no abastecimento de água à população. Busca-se, ainda, preservar a confiabilidade e a eficiência dos sistemas de bombeamento, prolongar a vida útil dos equipamentos por meio da utilização de peças genuínas e de serviços executados por empresa especializada e autorizada pelo fabricante, bem como garantir a recuperação das motobombas sempre que tecnicamente e economicamente viável. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção e reposição, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição dos quantitativos estimados. Essa sistemática proporciona maior eficiência no planejamento, otimiza a aplicação dos recursos públicos, evita a formação de estoques desnecessários e assegura maior rapidez no atendimento das ocorrências, contribuindo para a continuidade, regularidade e qualidade da prestação do serviço público de abastecimento de água.
NATUREZA E GARANTIA DO BEM/SERVIÇO	
NATUREZA	A presente contratação possui natureza mista, compreendendo o fornecimento de bens e a prestação de serviços, cujas características permitem sua classificação como aquisição de bem comum, prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem configuração de monopólio, bem como aquisição de equipamento/material permanente comum. Os bens objeto da contratação, consistentes em conjuntos novos de motobombas submersas e peças genuínas para reposição, enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas são objetivamente definidos pelo fabricante e pelo Termo de Referência, sendo amplamente conhecidos e disponíveis no mercado especializado. Os conjuntos novos de motobombas submersas destinados à substituição de equipamentos inservíveis ou economicamente irrecuperáveis constituem bens permanentes, pois possuem vida útil superior a dois anos, incorporam-se ao patrimônio da Autarquia e são utilizados de forma contínua na operação dos

	poços tubulares profundos que integram o sistema de abastecimento público de água. Os serviços de reforma e manutenção das motobombas submersas caracterizam-se como serviços continuados, tendo em vista que a necessidade de sua execução decorre do funcionamento permanente dos sistemas de captação subterrânea e se repete ao longo do tempo, sendo indispensável para garantir a disponibilidade operacional dos equipamentos e a continuidade do abastecimento público de água. Trata-se, contudo, de serviço executado sob demanda, conforme a necessidade da Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem que exista situação de monopólio ou exclusividade de mercado, uma vez que há empresas especializadas aptas a executar os serviços e fornecer peças genuínas, desde que observados os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência. Assim, a contratação reúne características que permitem sua realização por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, por envolver bens e serviços comuns cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente especificados, possibilitando ampla competição entre empresas qualificadas e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM/SERVIÇO?	Os bens fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia, independentemente da não exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Os conjuntos novos de motobombas submersas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo pelo SAAE, prevalecendo prazo superior caso oferecido pelo fabricante. As peças genuínas de reposição aplicadas nos equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais benéfico para a Administração. Os serviços de reforma e manutenção deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento definitivo do equipamento reformado, abrangendo defeitos decorrentes da execução dos serviços ou da aplicação inadequada de peças e componentes. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação dos bens fornecidos ou vício decorrente da execução dos serviços, a contratada deverá, sem qualquer ônus para o SAAE, promover a substituição das peças defeituosas, a correção dos serviços executados, a realização dos testes necessários e o restabelecimento das condições

	normais de funcionamento do equipamento, incluindo todas as despesas com mão de obra, materiais, transporte, desmontagem, montagem e demais custos necessários. A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de mau uso, operação inadequada, acidentes, intervenções realizadas por terceiros não autorizados pelo SAAE ou quaisquer outras situações comprovadamente não imputáveis à contratada. A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz a garantia legal prevista na legislação aplicável, respondendo a contratada pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços executados durante todo o período de garantia.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de aquisição de bens comuns e contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A adoção da forma eletrônica amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas de diferentes localidades, promovendo maior isonomia entre os licitantes, transparência dos atos administrativos e incremento da disputa de preços, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada em razão de as necessidades do SAAE serem variáveis e imprevisíveis, decorrentes da ocorrência de falhas, desgastes ou queima de motobombas submersas instaladas nos poços tubulares profundos. Não é possível determinar previamente quais equipamentos necessitarão de substituição ou reforma, nem a quantidade exata de peças e serviços que será demandada ao longo da vigência da contratação. Nesse contexto, o Registro de Preços permite que o SAAE realize as contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade operacional, sem a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados. Essa sistemática evita a formação de estoques desnecessários, reduz a imobilização de recursos públicos, proporciona maior flexibilidade na gestão das demandas e assegura maior eficiência no atendimento das ocorrências, preservando a continuidade do abastecimento público de água.

	Além disso, a adoção do SRP possibilita maior agilidade na reposição de equipamentos, no fornecimento de peças genuínas e na execução dos serviços especializados de reforma e manutenção, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos poços e minimizando os riscos de interrupção do abastecimento à população. Considerando que o critério de julgamento será o maior desconto percentual sobre a tabela/catálogo oficial do fabricante, o Sistema de Registro de Preços também se revela especialmente vantajoso por permitir que o desconto ofertado permaneça aplicável às futuras atualizações da tabela oficial, garantindo a manutenção da vantajosidade econômica durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo a forma de contratação mais adequada para atender às necessidades do SAAE de Formiga.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Maior desconto percentual sobre preço do Catálogo, por lote
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Sim. A empresa contratada deverá apresentar autorização do fabricante para comercialização das peças e execução dos serviços de manutenção, bem como comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado compatível com o objeto da contratação. O atestado apresentado deverá estar em nome da empresa licitante, devidamente assinado por representante legal da contratante, com identificação do emitente, descrição dos serviços prestados, marcas e modelos dos equipamentos envolvidos, e período de execução. Apresentar declaração ou certificado de autorização, emitido pela fabricante Leão ou seu representante oficial, comprovando que a empresa licitante está autorizada a: a) Executar serviços de assistência técnica, manutenção e reforma de motobombas da marca Leão; b) Comercializar peças genuínas e conjuntos novos da marca Leão.
REQUISITOS DESTA CONTRATAÇÃO	Os conjuntos e peças fornecidos deverão ser novos e genuínos, pertencentes ao Catálogo oficial em vigor da

	fabricante Leão, garantindo total compatibilidade com os equipamentos existentes.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	A execução do objeto deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, práticas voltadas ao desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação ambiental aplicável. Para tanto, a contratada deverá: I – utilizar peças genuínas e materiais compatíveis com as especificações do fabricante, contribuindo para o aumento da vida útil das motobombas e para a redução da necessidade de substituições prematuras; II – promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, componentes metálicos, cabos elétricos, lubrificantes, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis; III – adotar procedimentos que minimizem o desperdício de materiais, insumos e energia durante a execução dos serviços de manutenção e reforma; IV – priorizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a recuperação das motobombas por meio de reforma especializada, prolongando sua vida útil e reduzindo a geração de resíduos e o consumo de matérias-primas; V – cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução contratual; VI – responsabilizar-se pela prevenção de danos ambientais decorrentes de sua atuação, adotando todas as medidas necessárias para evitar vazamentos, contaminações e descartes inadequados de materiais ou resíduos. Considerando as características do objeto, conclui-se que os critérios de sustentabilidade aplicáveis concentram-se na gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados, no uso racional de recursos, na ampliação da vida útil dos equipamentos por meio de manutenção especializada e no cumprimento da legislação ambiental vigente, não sendo cabível a imposição de exigências que restrinjam a competitividade do certame ou que não guardem relação direta com o objeto da contratação.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	A contratada responderá pelos riscos decorrentes de atos, omissões ou falhas que estejam sob sua responsabilidade e que possam comprometer a adequada execução do objeto, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para

	prevenir sua ocorrência e reparar os prejuízos eventualmente causados ao SAAE. Constituem riscos de responsabilidade da contratada: I – Fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas: entrega de conjuntos motobombas, peças ou componentes incompatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou com as características técnicas do fabricante, obrigando-se à substituição integral dos materiais rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração. II – Defeitos de fabricação ou de qualidade: ocorrência de vícios ou defeitos nos equipamentos e peças fornecidos durante o período de garantia, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos bens, inclusive com fornecimento de mão de obra, transporte e demais despesas necessárias. III – Execução inadequada dos serviços: realização de serviços de reforma ou manutenção em desacordo com as especificações técnicas, normas do fabricante ou boas práticas de engenharia, respondendo pela correção dos serviços executados e pelos danos deles decorrentes. IV – Atraso na execução: descumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento, diagnóstico, reforma, manutenção ou entrega dos equipamentos, sujeitando-se às penalidades contratuais, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas. V – Danos aos equipamentos: avarias causadas às motobombas ou aos seus componentes durante a retirada, transporte, armazenamento, desmontagem, manutenção, montagem, testes ou devolução ao SAAE, cabendo à contratada promover o reparo ou a substituição do equipamento, sem ônus para a Administração. VI – Emprego de mão de obra e encargos legais: responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre os empregados da contratada e o SAAE. VII – Destinação dos resíduos: responsabilidade pelo correto acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental vigente. VIII – Danos a terceiros: responsabilidade pelos prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato. Não serão atribuídos à contratada os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, determinações da Administração que alterem unilateralmente as condições
--	---

	originalmente pactuadas ou outros eventos não relacionados à sua atuação, os quais serão tratados na forma da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a alocação dos riscos observa o princípio da distribuição objetiva das responsabilidades, atribuindo à contratada apenas aqueles riscos que efetivamente pode prevenir, controlar ou mitigar, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a adequada execução do objeto.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não.
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE/SERVIÇO DEVE SER PRESTADO?	As motobombas submersas que necessitarem de reforma ou manutenção deverão ser retiradas pela CONTRATADA, às suas expensas, junto ao Setor de Manutenção Elétrica do SAAE de Formiga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da solicitação formal emitida pela Administração. Após a retirada do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a avaliação técnica e encaminhar orçamento detalhado ao Setor de Manutenção Elétrica, aos cuidados do encarregado Sr. Fábio Nêris Rodrigues, por meio do e-mail eletricasaae2026@gmail.com, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da retirada da motobomba. O orçamento deverá conter, no mínimo, o diagnóstico técnico do equipamento, a descrição dos serviços a serem executados, a relação das peças a serem substituídas, os respectivos valores, bem como a justificativa técnica para a realização da reforma ou, quando constatada a inviabilidade técnica ou econômica do reparo, a indicação fundamentada da necessidade de substituição do equipamento por um conjunto novo. Recebido o orçamento, o SAAE terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à sua análise e manifestar-se quanto à aprovação, mediante emissão da correspondente Ordem de Fornecimento, autorizando a execução da reforma da motobomba ou, quando for o caso, o fornecimento de um novo conjunto motobomba em substituição ao equipamento considerado irrecuperável. Após a emissão da autorização pelo SAAE, a CONTRATADA deverá concluir a reforma e devolver a motobomba em perfeitas condições de funcionamento ao Setor de Manutenção Elétrica do SAAE de Formiga no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da autorização. Nos casos em que for autorizado o fornecimento de um novo conjunto motobomba, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento. Todas as despesas relativas à retirada, transporte, carga, descarga, seguro, devolução dos equipamentos, testes de

	funcionamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao SAAE.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	A entrega deverá ocorrer no Setor de Manutenção Elétrica do SAAE Formiga, à Rua Antônio José Barbosa, 723, Santa Luzia, nesta cidade, COM DIA E HORÁRIO AGENDADOS PREVIAMENTE.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses dos artigos 84 da Lei Federal nº 14.133/21, <u>desde que comprovado o preço vantajoso.</u>
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Em conta corrente, <u>informada por e-mail</u>, ao Setor de Tesouraria do SAAE Formiga, através do endereço: saaetesouraria@hotmail.com Qual o prazo? Em até 10 (dez) dias corridos, após a comprovação da execução dos serviços e entrega da nota fiscal eletrônica*. *A nota fiscal deverá ser emitida observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte desta Autarquia.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	A Administração opta por não exigir garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por entender que, diante das características do objeto, tal exigência não se mostra necessária nem proporcional para resguardar o interesse público. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de conjuntos novos de motobombas submersas, peças genuínas para reposição e serviços especializados de reforma e manutenção, por meio do Sistema de Registro de Preços. Trata-se de contratação em que as aquisições e os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento e de serviço, permitindo acompanhamento contínuo da execução. Os riscos inerentes à contratação são considerados de baixa a moderada complexidade e podem ser adequadamente mitigados pelos mecanismos ordinários de gestão e fiscalização contratual, tais como a conferência dos materiais entregues, a verificação da conformidade dos serviços executados, o recebimento provisório e definitivo, a exigência de garantia dos bens e dos serviços, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e a

	responsabilização da contratada por eventuais danos decorrentes de sua atuação. Além disso, a exigência de garantia contratual poderia representar custo financeiro adicional aos licitantes, que normalmente é incorporado ao preço das propostas, reduzindo a economicidade da contratação. Em um mercado especializado, composto por empresas aptas ao fornecimento de peças genuínas e à prestação de assistência técnica autorizada, essa exigência também pode restringir a competitividade do certame, sem proporcionar benefício proporcional à Administração. Considerando que o objeto será executado de forma parcelada, que a Administração dispõe de instrumentos eficazes para fiscalização e controle da execução, que haverá garantia dos bens fornecidos e dos serviços executados e que os riscos são adequadamente distribuídos entre as partes, conclui-se que a não exigência de garantia de execução contratual atende aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência, da competitividade e da economicidade, mostrando-se suficiente para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, sem comprometer a proteção do interesse público.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	
Todas as atividades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato/da ARP deste processo licitatório deverão seguir a IN 02/2025 do SAAE Formiga. Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, tais atividades ficarão sob a responsabilidade dos servidores a seguir identificados.	
Gestão	Rubens Sobreira de Castro – Matrícula 1553
Fiscalização Técnica	Fábio Nérís Rodrigues – Matrícula 1259
Fiscalização Administrativa	Wellington Jorge Lasmar – Matrícula: 1511
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Dotações orçamentárias:</u> 1. 30.001.17.512.0008.5004.4.4.90.52.00. Ampliação/Aperfeiçoamento do Setor de Água – F/42 – Equipamentos e Material Permanente. 2. 30.001.17.512.0008.6017.3.3.90.30.00. Manutenção de Bombas e Motobombas – F/60 – Material de consumo. 3. 30.001.17.512.0008.6017.3.3.90.39.00. Manutenção de Bombas e Motobombas – F/61 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. <u>Elementos das Despesas:</u>

	17: Manutenção e conservação de bens móveis. 22: Equipamentos e utensílios hidráulicos. 25: Material para manutenção de bens móveis.
--	--

Formiga (MG), 13 de julho de 2026.

Elaborado por Sarah de Melo Vilela
Auxiliar Adm. – Equipe de Apoio – Matrícula 1463

Analisado e conferido por Fábio Nêris Rodrigues
Assessor de Manutenção Elétrica – Matrícula 1259